A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2002

Autoriza o município a celebrar convênio com a Brigada Militar de Agudo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a firmar convênio com a Brigada Militar do Estado, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A BRIGADA MILITAR DE AGUDO.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Agudo**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, n.º 1.357, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **BRIGADA MILITAR** de Agudo/RS, representada neste ato pelo Comandante do 3º Pelotão de Polícia Montada, **Cap. PAULO JÚNIOR RODRIGUES ESPÍNDOLA,** brasileiro, casado, funcionário público estadual, doravante denominada simplesmente de **BRIGADA,** têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** se compromete a entregar mensalmente a **BRIGADA** a quantidade de 200 (duzentos) litros de combustível (gasolina) para que a última possa desempenhar satisfatóriamente sua função de dar segurança à população Agudense.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A BRIGADA em contraprestação se compromete da melhor maneira possível, a dar segurança aos munícipes de Agudo, baseada no preceito de que a Brigada Militar e o Município são os responsáveis pela vida pacífica de seus cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O presente Convênio tem validade de 1(um) ano a contar de 01 de janeiro de 2002, sendo prorrogado, automáticamente, por igual período, se não houver objeção das partes.

CLÁUSULA QUARTA –

Os convenentes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo/RS, 21 de março de 2002.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ** - Prefeito Municipal **/ Cap. PAULO JÚNIOR RODRIGUES ESPÍNDOLA** - CMT do 3.º Pel. Policia Montada/AGUDO".

Agudo, 22 de março de 2002.

Ver. Pedro de Lima
Vice-Presidente

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente

Ver. Aldo Hoppe
Secretário